



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Proposta de Emenda ao Regimento Interno N° 04 /2025

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 03/1992 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, PARA INCLUIR A COMISSÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, apresenta e encaminha para Plenário o presente Projeto de Emenda ao Regimento Interno:

Art. 1º. O Art. 48 da Resolução n° 03/1992 passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 48. [...]

V - Comissão de Direitos do Consumidor e do Contribuinte:

- a) direitos do consumidor;
- b) atividades de esclarecimento à população sobre os direitos do consumidor; c) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor;
- d) composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços;
- e) relações entre o fisco e o contribuinte, tendo em vista a promoção de um relacionamento fundado em cooperação, respeito mútuo e parceria;
- f) orientação e educação do contribuinte;
- g) fiscalização do cumprimento pelo Poder Público Municipal das normas constitucionais de defesa dos direitos do contribuinte."

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pentecoste/Ce, 28 de maio de 2025.

Francisco Flávio Braga Torres
Presidente

Ozangela Vieira Campelo
Ozangela Maria Vieira Campelo
Vice-Presidente

Rita de Cassia Pinto dos Santos Lima
Rita de Cassia Pinto dos Santos Lima
1ª Secretaria

Israel Sampaio de Sousa
Israel Sampaio de Sousa
2º Secretario